

§ 3º É recomendável que as fontes de informação do acervo sejam atualizadas, com no máximo 05 (cinco) anos de sua edição.

Art. 2º. É recomendável que o farmacêutico elabore Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de orientação para a realização de pesquisa de fontes de informação para uso clínico, bem como organize em seu acervo eventuais consultas formuladas ao Centro de Informações sobre Medicamentos – CIM-CRF/PR.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF-PR

92982/2016

DELIBERAÇÃO Nº 898/2016

Dispõe sobre o registro de consultórios farmacêuticos.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, no uso de atribuições que lhe confere o Regimento Interno, por seu plenário reunido em 23 de setembro de 2016 e considerando: Os termos do artigo 1º da Lei n.º 6.839/80; Os termos da Lei n.º 13.021/2014; A Resolução n.º 507/2009 do Conselho Federal de Farmácia; A Resolução n.º 521/2009 do Conselho Federal de Farmácia; A Resolução n.º 586/2013 do Conselho Federal de Farmácia; A necessidade de regular o registro estabelecimentos denominados consultórios farmacêuticos,

DELIBERA:

Art 1º. Para efeitos desta Deliberação são adotados os seguintes conceitos:

I - Consultório farmacêutico: lugar de trabalho do farmacêutico para atendimento de pacientes, familiares e cuidadores, onde se realiza com privacidade a consulta farmacêutica, estabelecido de forma independente ou vinculado a hospitais, ambulatórios, farmácias comunitárias, unidades multiprofissionais de atenção à saúde, instituições de longa permanência e demais serviços de saúde, no âmbito público e privado;

II – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico - AAPF: documento comprobatório de qualificação profissional para atividade específica, emitida pelo CRF após análise dos documentos pertinentes;

III - Certidão de Regularidade: documento expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ao estabelecimento farmacêutico relativo a regularidade da assistência farmacêutica.

Art. 2º. O registro de consultórios farmacêuticos independentes obedecerá às determinações da Resolução n.º 521/2009 do Conselho Federal de Farmácia, consoante ao que determina o art. 49, IX do Regulamento, aos quais serão expedidas certidões de regularidade como documento comprobatório da assistência técnica profissional.

§ 1º. Para o atendimento do artigo 24 da Lei n.º 3.820/60 e para a emissão da certidão de regularidade, o requerente do registro do consultório farmacêutico deverá apresentar por meio de documentos constitutivos e declaração das atividades específicas que serão desempenhadas sob a responsabilidade do farmacêutico.

§ 2º. A declaração de que trata o parágrafo anterior será firmada pelo representante legal da empresa e pelo farmacêutico responsável técnico, vedada qualquer outra atividade não declarada ou não prevista na Certidão de Regularidade.

Art. 3º. O consultório farmacêutico que funcionar vinculado a outra pessoa jurídica será certificado quanto a regularidade técnica nos termos da Resolução n.º 507/2009 do Conselho Federal de Farmácia, que instituiu a Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico - AAPF.

Art. 4º. Farmácias de qualquer natureza que pretendam disponibilizar em sua estrutura o consultório farmacêutico deverão atender as disposições dos parágrafos do art. 2º quanto à declaração das atividades desempenhadas.

Art. 5º. Todos os requerimentos serão encaminhados ao Departamento de Cadastro do CRF-PR para análise da habilitação do profissional indicado para o exercício das atividades declaradas, bem como em relação à regularidade dos documentos indispensáveis para a inscrição.

Art. 6º. A presença do responsável técnico no consultório deverá corresponder a todo horário de atendimento do farmacêutico.

Art. 7º. Aplicam-se os termos da Deliberação n.º 884/2016 aos requerimentos de registro e anotação de responsabilidade técnica de consultórios farmacêuticos.

Art. 8º. A constatação pelo serviço de fiscalização da realização de atividades não declaradas dará ensejo à instauração de processo ético em desfavor do profissional responsável técnico, autor da declaração que trata o art. 2º.

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF-PR

92988/2016

PORTARIA Nº 1509/2016

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n.º 3.820/60, do Regimento Interno, resolve:

Nomear os farmacêuticos abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Orientações para Fracionamento de Medicamentos em Farmácias Públicas deste CRF-PR, para o biênio 2016/2017, ficando a mesma assim composta:

Coordenador: Jackson Carlos Rapkiewicz

Membros: Andiana Cristina Bandeira Filippin, Claudia Boscheco Moretoni, Eduardo Antonio Percira Pazim, Fabio Bordignon Lahud, Gracielle Arriola Gomes Karam, Lina Mara Prado Caixeta Correa, Monica Holtz Cavichiolo Grochocki Curitiba, 05 de outubro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF-PR

92996/2016

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 8ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 8ª REGIÃO convoca para assumir a vaga de orientador(a) fiscal trainee - Curitiba, aprovada no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato e Classificação:

1) Simone Cristina Ribeiro - 2º lugar

Curitiba, 10 de outubro de 2016.
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173

Conselheiro Presidente

93053/2016

Municipalidades

Araucária

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO Nº 075/2016 - PROCESSO Nº 8973/2016

OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Em atenção ao Processo de Impugnação nº 09952/2016, segue a alteração conforme solicitado.

Alterar a especificação do objeto estabelecido no item 4 - alínea "h" do Anexo II, de capacidade mínima do reservatório de combustível de 48 litros, para capacidade mínima do reservatório de combustível de 41 litros;

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO REALIZADA NO ANEXO II DO EDITAL, A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, FICA TRANSFERIDA DO DIA 13/10/2016 PARA O DIA 26/10/2016. Os envelopes de proposta e habilitação

deverão ser protocolados no protocolo geral até às 09:30 horas e a abertura se dará no mesmo dia, às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, 160 – 1º Andar - Centro – Araucária. **Ficam inalterados os demais termos e condições do edital completo.** Informações pelo telefone (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1675.

Araucária, 10 de outubro de 2016.

OSVALDO CÉSAR MARTINS

PREGOEIRO

93185/2016

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de arado subsolador e colhedora de forragem, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 833398/2016 processo nº 1033593-13/2016 assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 21/10/2016, e serão abertos no dia 21/10/2016 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537- 1158. Boa Esperança do Iguaçu, 07/10/2016. Ivanir Rufatto - Pregoeiro

Claudemir Freitas - Prefeito

92837/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de uma colhedora de forragem e um trator cortador de grama com recursos oriundos do contrato de repasse nº 832583/2016 processo nº 1032965-09/2016 assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 10:30 horas do dia 21/10/2016, e serão abertos no dia 21/10/2016 as 10:30 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 07/10/2016. Ivanir Rufatto - Pregoeiro

Claudemir Freitas - Prefeito

92840/2016